



PORTARIA N.º 008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Designa a Comissão Avaliadora Multidisciplinar do Projeto S3Ideativa 2025 e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da S3 Gestão em Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto no **Edital nº 01/2025 – Premiação de Inovação Institucional – Projeto S3Ideativa**, que prevê a constituição de Comissão Avaliadora Multidisciplinar para análise técnica das propostas submetidas, RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Avaliadora Multidisciplinar do Projeto S3Ideativa 2025, responsável por analisar, julgar e emitir parecer técnico sobre os projetos inscritos, conforme critérios e metodologia definidos no Edital nº 01/2025.

Art. 2º – A Comissão Avaliadora Multidisciplinar será composta pelos seguintes membros:

- a) Fernanda Rodrigues (membro interno);
- b) Amado Nizarala (membro interno);
- c) Cristiano Sacramento (membro interno);
- d) Diogo Monteiro (membro interno);
- e) Gilvane Santos (membro interno);
- f) Bruno Calil (jurídico);
- g) Karen Michelly Sasaki (membro externo/convidado).

Parágrafo único – A composição acima poderá ser ajustada de acordo com a necessidade institucional, desde que mantida a representatividade multidisciplinar prevista no Edital do S3Ideativa.



Art. 3º – Compete à Comissão Avaliadora Multidisciplinar:

- I – analisar as propostas inscritas, observando os critérios técnicos, objetivos e de alinhamento estratégico estabelecidos no Barema de Avaliação constante no Edital;
- II – atribuir pontuações parciais e consolidadas às propostas, mediante aplicação das notas e pesos regulamentares;
- III – assegurar transparência, equidade, isonomia e imparcialidade no processo avaliativo;
- IV – registrar em ata própria os resultados, justificativas e deliberações adotadas durante o julgamento;
- V – encaminhar o resultado final para homologação e publicação pelos canais institucionais da S3 Gestão em Saúde;
- VI – resolver, em conjunto com a Diretoria Executiva, casos omissos ou situações excepcionais não previstas no Edital.

Art. 4º – A Comissão deverá eleger, entre seus membros, um Presidente, responsável por:

- I – conduzir as reuniões e deliberações da Comissão;
- II – organizar o calendário de trabalho e garantir o cumprimento dos prazos;
- III – atuar como interlocutor oficial entre a Comissão e a Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Em caso de empate nas deliberações internas, caberá ao Presidente utilizar o voto de qualidade.

Art. 5º – Os membros da Comissão Avaliadora deverão atuar com confidencialidade, integridade, responsabilidade ética e sigilo sobre todas as informações, projetos ou dados estratégicos analisados durante o processo de avaliação.

Art. 6º – É vedada a participação, como proponente de projetos, de qualquer membro designado nesta Portaria, conforme disposto no Edital de Premiação.



GESTÃO EM SAÚDE

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ubaíra-BA, 30 de outubro de 2025.

Dr. Yurgan Targe Passos Santana
Diretor Presidente